



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## LEI Nº. 207/2000, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.000.

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 123, DE 20 DE JANEIRO DE 1.997 E REVOGA OS DEMAIS ARTIGOS"**

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2.000, conforme Autógrafo de Lei Nº. 021/2000.

**Artigo 1º.** - Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 123, de 20 de janeiro de 1.997, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Artigo 1º. Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.*

*Artigo 2º. As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.*

*Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**Artigo 2º.** - Ficam revogados artigos 4º a 9º da Lei nº. 123, de 20 de janeiro de 1.997.

**Artigo 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.000.

**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

*Maria Ricarda Domingues Benaducci*  
**MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI**  
Assistente Téc. Administrativo